

ELEMENTO TÉCNICO Nº 3/2019 - IGESDF/DIADM/SUPES/GESAS

1.

Unidade: Gerência de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho
Solicitante: Lorene de Souza Rocha
Interessado/Responsável: Mariele Cambiriba/Domiciana Miranda de Araujo Bittencourt Filha
E-mail: mariele.cambiriba@igesdf.org.br
Contato: (61) 3550-8750

2. O OBJETO

2.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames **complementares**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do IGESDF realiza diariamente avaliação médico ocupacional dos colaboradores. Neste sentido justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em realização de exames complementares, para o cumprimento do estabelecido na Norma Regulamentadora NR 07/78/MTE - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de prevenção e preservação da saúde dos colaboradores do IGESDF.

3.2. A contratação de empresa especializada para este fim será devido à impossibilidade de execução de todos os exames complementares nas dependências do IGESDF, tendo em vista o número de colaboradores do IGESDF e a grande demanda de atendimentos ao usuário, não sendo possível garantir a realização dos exames no prazo necessário para avaliação médico ocupacional por parte dos colaboradores.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

4.1. Os quantitativos discriminados a serem contratados foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 (um) ano, sendo que foram levados em consideração o número de exames já realizados no período, além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva de margem de segurança.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Item	Classificação	Descrição	Quant. (nº estimado)
1	EXAMES COMPLEMENTARES	HEMOGRAMA COMPLETO	3500
2		ANTI HBS	3500
3		GLICEMIA DE JEJUM	200
4		EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES – EPF	50
5		BHCG	100
6		PPD	100
7		EXAME TOXICOLÓGICO	50
8		ELETROCARDIOGRAMA – ECG	100
9		ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	50
10		AUDIOMETRIA	100
11		ESPIROMETRIA	50
12		ACUIDADE VISUAL	50
13		RX DO TÓRAX	100
14		RX COLUNA VERTEBRAL	100

Exames complementares laboratoriais:

Os exames complementares laboratoriais terão que contemplar no laudo as seguintes informações:

Identificação do laboratório;

Endereço e telefone do laboratório;

Identificação do Responsável Técnico (RT);

Nº. de registro do RT no respectivo conselho de classe profissional;

Identificação do profissional que liberou o exame;

Nº. registro do profissional que liberou o exame no respectivo conselho de classe do profissional;
Nº. de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional;
Nome e registro de identificação do cliente no laboratório;
Data da coleta da amostra;
Data de emissão do laudo;
Nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
Resultado do exame e unidade de medição;
Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;
Observações pertinentes. (RDC Nº 302, DE 13/10/2005).

Exame toxicológico:

Cocaína (Benzoilcogonina), Maconha (Carboxy-THC), Anfetaminas (Anfetaminhas, Metanfetaminas ecstasy), Opiáceos (Codeína, Morfina, Metabólito de Heroína) e Pencilidina (PCP e derivados).

A análise do material biológico (cabelo ou pelos humanos);

Prazo para o resultado do exame toxicológico será acordado entre o contratante e a contratada.

Eletrocardiograma:

Identificação do paciente;

Idade do paciente;

Data de realização do exame;

Resultados (ritmo, frequência cardíaca e demais aspectos pertinentes);

Conclusão (interpretação dos resultados/achados);

Identificação do profissional cardiologista responsável pelo laudo com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

Assinatura digital nos laudos disponibilizados via internet;

Apresentar traçado anexo ao laudo.

Eletroencefalograma:

Identificação do paciente;

Idade do paciente;

Data de realização do exame

Resultados (ritmo, frequência, aspectos pertinentes);

Conclusão (interpretação dos resultados/achados);

Identificação do profissional responsável pelo laudo com número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Assinatura digital nos laudos disponibilizados via internet

Apresentar traçado anexo ao laudo

Audiometria:

Identificação do paciente;

Idade do paciente;

Data de realização do exame;

Audiometria tonal com gráfico;

Audiômetro e data de calibração

Parecer/conclusão

Identificação do profissional responsável pelo laudo com número de inscrição no Conselho Profissional.

Espirometria:

Identificação do paciente;

Idade do paciente;

Data de realização do exame;

Gráfico de capacidade vital forçada – CVF;

Tabela de parâmetros comparativos

Conclusão

Identificação do profissional responsável pelo laudo com número de inscrição no Conselho Profissional.

Acuidade Visual:

Identificação do paciente;

Idade do paciente;

Data de realização do exame;

Especificação da tabela utilizada

Uso ou não de correção

Resultado em fração

Identificação do profissional responsável pela realização do exame.

Para exames de imagem (RX TÓRAX E RX COLUNA VERTEBRAL) apresentar imagem radiográfica com identificação do paciente e laudo que contenha no mínimo as seguintes informações:

Identificação do paciente;

Data de realização do exame;

Técnica utilizada (destacando o uso ou não de contraste);

Resultados (descrição dos achados, aspectos observados);

Conclusão (impressão diagnóstica);

Identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo (Nome, especialidade e CRM).

Os serviços de exames de imagens deverão estar disponíveis ao contratante das 07 às 19 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 08 às 12 horas.

Os serviços realizados deverão ser realizados com absoluta eficiência técnica, utilizando-se métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais, e recursos humanos com alta qualificação profissional.

A contratada deverá garantir o acondicionamento da amostra, visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultado dos exames contratados.

Os exames deverão ser realizados conforme demanda encaminhada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e seguir as descrições contidas nas especificações técnicas conforme subitens 3.3 ao 3.5 deste elemento técnico.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Como condição de participação, a empresa deverá obrigatoriamente, realizar visita técnica no IGESDF para apresentação de documentos que serão utilizados nos exames/laudos, atendendo a necessidade do SESMT/IGESDF.

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- g) CNPJ, telefone, endereço e e-mail e
- h) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

Referentes à Habilitação Técnica:

Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;

Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Apresentar atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando a contento os serviços objeto do presente instrumento;

Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF;

Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital vigente.

c) A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os resultados/laudos deverão ser disponibilizados para acesso em planilha em excel mensal e impresso em até 24 horas após realização dos exames, podendo ser entregue no Hospital de Base no endereço SHMS - ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, e parte no Hospital Regional de Santa Maria – Quadra AC 102, conj.A,B,C e D, s/n – CEP:72.502-100 no horário de 08h00min as 17h00min horas, conforme solicitação do IGESDF.

8.1.1. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de serviço.Os resultados/laudos dos exames deverão ser entregues da seguinte forma:Entregar os exames complementares conforme especificados no item 4.1;

8.1.2. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

b. O nome do material;

c. A marca e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores.

e. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 13.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por igual período, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

9.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.2. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

9.1.3. Ao emitir a nota fiscal o fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do serviço, conforme descrição do item 4.1.

9.1.4. Fornecer o(s) serviços(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes do item 3.1 ao 3.5 , mediante a solicitação do SESMT/IGESDF, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço;

9.1.5. Indicar e responsabilizar-se pelo adequado espaço físico, fora das dependências do IGESDF, onde serão realizados os exames;

9.1.6. Garantir a boa qualidade do(s) serviços(s) fornecido(s), respondendo por qualquer irregularidade, repetindo e/ou refazendo os exames sempre que for o caso sem custo para o IGESDF;

9.1.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos e demais encargos;

9.1.8. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes;

9.1.9. Fornecer junto com notas fiscais, a relação dos exames realizados em planilha Excel em meio eletrônico e físico.

9.1.10. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados à execução dos serviços;

9.1.11. Realizar os exames nos padrões e quantidades solicitadas, conforme informações fornecidas pelo SESMT/IGESDF;

9.1.12. Primar pela execução correta e otimizada dos exames realizados;

9.1.13. Entregar os resultados com seus respectivos pedidos médicos em envelope lacrado, nos locais especificados no item 7.1;

9.1.14. Disponibilizar todo pessoal necessário à execução do contrato, assumindo todas as responsabilidades sociais, trabalhistas e previdenciárias;

9.1.15. Comprovar a regularidade das obrigações previdenciárias e trabalhistas durante todo o período de execução do contrato;

9.1.16. Respeitar o prazo estipulado para entrega de resultados;

9.1.17. Submeter a apreciação do IGESDF os métodos utilizados na realização dos exames;

9.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade e pela eficiência do serviço prestado ao IGESDF;

9.1.19. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.1.20. Dispor de todos os recursos humanos operacionais para a execução com qualidade dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados;

9.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo IGESDF;

9.1.22. Não utilizar, sem prévia e expressa autorização, o nome do IGESDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc;

9.1.23. Dispor de sistema de consulta/entrega "on-line" de resultados;

9.1.24. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.26. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o IGESDF isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.27. A empresa deverá ter sede em Brasília/DF e garantir que as análises das amostras de exames laboratoriais sejam feitos em Brasília/DF.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer pedido em formulário próprio do IGESDF especificando o tipo de exame que deverá ser realizado pela contratada.

10.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os resultados dos exames.

10.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.1.3. Garantir o contraditório e ampla defesa;

10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades ou alterações importantes constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Chefia de Segurança e Medicina do Trabalho do IGESDF, que também será responsável pelo controle dos exames.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

12.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

12.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

Nota Fiscal;

A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada serviço executado, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

12.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

12.2.1. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

12.2.2. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o HBDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

12.2.3. Deverá constar número de referência da Seleção de Fornecedores.

12.2.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

13. PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços, objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

13.1.1. O atraso injustificado de entrega dos exames com até 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

LOCAL E DATA

Brasília/DF, 31/outubro/2019.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 3/2019:

Mariele Cambiriba Baruzzi
Enfermeira do Trabalho
Matrícula 1657855-4

Domiciana Miranda de Araujo Bittencourt Filha
Médica do Trabalho
Matrícula 1646

Identificação do Responsável da área técnica:

Lorene de Souza Rocha
Gerente de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho
Matrícula nº 1644

Caio Oliveira Martines
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Matricula 4047

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Maria Valda Cesar, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Maria Valda Cesar
Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas
Matricula 056



Documento assinado eletronicamente por **MARIELE CAMBIRIBA BARUZZI - Matr.1657855-4, Enfermeiro(a) do Trabalho**, em 29/11/2019, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DOMICIANA MIRANDA DE ARAUJO BITTENCOURT FILHA - Matr.0000164-6, Médico(a) do Trabalho**, em 29/11/2019, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO OLIVEIRA MARTINES - Matr. 0000404-7, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**, em 29/11/2019, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LORENE DE SOUZA ROCHA - Matr.0000164-4, Gerente**, em 02/12/2019, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VALDA CESAR - Matr.0000005-6, Superintendente**, em 03/12/2019, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=32078468 código CRC= C466744C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
33151664